

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E CONTRADIÇÕES DE DIREITOS

Carolina Lana Brandão¹

Júlia Aline Ferreira Miranda¹

Fernanda Franklin Seixas Arakaki²

Renata de Abreu Silva Oliveira³

fernandafranklinseixas@gmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Humanas

RESUMO

O presente artigo analisa as contradições existentes entre a realidade das Pessoas em Situação de Rua (PSR) e a efetivação dos Direitos Fundamentais no Brasil, investigando os fatores que contribuem para a permanência e o agravamento desse cenário. A pesquisa busca responder quais são as incompatibilidades entre a condição de rua e os direitos constitucionalmente assegurados, bem como identificar formas de promover uma inclusão social mais efetiva. O estudo justifica-se pela necessidade de compreender as causas da exclusão social de um grupo vulnerável frequentemente negligenciado pelas políticas públicas. Trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa, de natureza aplicada, com objetivos descritivos e explicativos, desenvolvida por meio de levantamento de dados e revisão bibliográfica, fundamentada nas contribuições teóricas de Michel Foucault, Georg Simmel e Loïc Wacquant. Para tanto, examina os fatores que conduzem à situação de rua, a fragilidade social dessas pessoas e as violações de sua dignidade. Verificou-se, ao final, a insuficiência das políticas públicas vigentes, concluindo-se que uma abordagem integrada e multidisciplinar é essencial para garantir direitos e promover a inclusão social efetiva.

PALAVRAS-CHAVE: pessoas em situação de rua; direitos fundamentais; vulnerabilidade; exclusão social; políticas públicas.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa refere-se à incompatibilidade existente entre os Direitos das PSR, defendidos pela Carta Magna e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, e a extensa problemática envolvendo o cotidiano dessas pessoas, de modo

¹ Estudante da Graduação de Direito, 8º período do Centro Universitário Vértice - Univértix - Matipó

² Pós-doutora, Doutora, Mestre e especialista em Direito, Professora no Centro Universitário Vértice - Univértix - Matipó

³ Mestre e especialista em Língua Portuguesa, Professora no Centro Universitário Vértice - Univértix - Matipó

a analisar os fatores que o ocasionam e apontar a negligência das medidas públicas, que muitas vezes são insuficientes para atender as necessidades do indivíduos sem teto.

Destarte, a exclusão social, assim como a invisibilidade política das PSR, são alguns dos fatores-chave que inibem o pleno acesso de suas garantias universais. Segundo dados levantados pelo Censo Demográfico do Governo Nacional, publicado em agosto de 2023, e a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) promovida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), as causas que levam pessoas às ruas mais apontadas pelos indivíduos entrevistados são a desigualdade econômica e social do país, a violência doméstica e os desastres naturais, além dos principais, sendo as rupturas nas relações afetivas e familiares e o desemprego, além de apontar o cotidiano degradante e insalubre vivenciado por estes indivíduos, que serão abordados no presente trabalho, mais precisamente nos Capítulos I e II.

Esta pesquisa se desenvolve a partir das seguintes questões norteadoras: Quais as contradições existentes entre a População em Situação de Rua e os Direitos Humanos estabelecidos no Brasil? Como promover uma inclusão mais efetiva? A hipótese central é que a inadequação das políticas públicas e medidas governamentais contribui para a perpetuação dessas contradições. Para modificar o cenário atual, é necessário adotar uma perspectiva holística que integre serviços sociais, forneça habitação, trabalho, saúde física e mental, e promova a eficácia ampliada dos Direitos Humanos. Uma abordagem integrada é essencial para enfrentar os desafios apresentados e implementar soluções eficazes.

O estudo realizado tem embasamento principalmente nas concepções dos sociólogos Michel Foucault (1987), Loïc Wacquant (1999), e Georg Simmel (1907), que forneceram diversas contribuições por meio de análises teóricas e perspectivas críticas acerca da extrema pobreza, exclusão social e vulnerabilidade das pessoas em situação de rua, que são notoriamente menos favorecidas em questões econômicas e culturais na sociedade, vivendo à margem do atual sistema político. Ademais, como marco teórico também será abordado a teoria da exclusão, uma vez que esta contribui

para a compreensão das dinâmicas que ocasionam a retirada de um determinado grupo de pessoas da sociedade e corroboram para uma demasiada fragilidade destes indivíduos. Este estudo justifica-se, principalmente, pela necessidade de entender as causas da exclusão social das Pessoas em Situação de Rua, grupo desamparado pelas políticas públicas.

Neste contexto, o procedimento metodológico adotado será quali quantitativo com natureza aplicada e técnica de revisão bibliográfica nas obras sociológicas que abarcam a respeito do tema aqui trabalhado, com o intuito de analisar, descrever e expor de maneira mais ampliada e aprofundada a condição de vida de pessoas sem teto e os impactos causado a atual estrutura social, de modo a enfatizar as principais problemáticas e suas possíveis soluções.

Assim, o estudo dos fatores que levam à situação de rua e a identificação das falhas nas políticas públicas existentes são passos cruciais para a transformação dessa realidade. Este estudo busca iluminar as complexas interações entre desigualdade, exclusão e vulnerabilidade, oferecendo importantes pontos que podem orientar a criação de estratégias mais inclusivas e eficazes. A implementação dessas estratégias é vital para garantir que os direitos fundamentais das PSR sejam plenamente respeitados, promovendo uma sociedade onde todos possam desfrutar de dignidade e oportunidades iguais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A População em Situação de Rua (PSR) é um grupo heterogêneo subdividido por pessoas que vivenciaram experiências e realidades distintas, mas que possuem como pontos comuns a extrema pobreza e a fragilização (Brasil, 2009). Diversos fatores podem levar um indivíduo à tal situação, sendo intrínseco expor os principais motivos que geraram tal exclusão social e estimulam a vulnerabilidade, ocasionando a violação destes direitos.

A situação de rua é um fenômeno múltiplice, causado por inúmeros fatores, incluindo elementos estruturais, como a falta de emprego e lucro básico para a subsistência do indivíduo, ausência de moradia, e outros, por causa biográficas, como

doenças mentais, consumo exacerbado de álcool e/ou outras drogas, por ruptura de relações familiares, ou mediante a desastres de grande escala, como terremotos ou inundações (Sicari e Zanella, 2018).

Não obstante, a desigualdade econômica e social do país se destaca como aspectos chave que levam famílias às ruas, uma vez que a falta de recursos financeiros impede que a população mais pobre tenha acesso a meios básicos que garantam efetivamente uma estabilidade habitacional com dignidade.

A vulnerabilidade social da população em situação de rua no Brasil é impulsionada por uma complexa interação de fatores estruturais, familiares e individuais. Inicialmente, destaca-se a acentuada disparidade no mercado de trabalho e na qualificação profissional, onde a escassez de oportunidades e a remuneração precária impedem o acesso a serviços básicos e à moradia digna (Brasil, 2023).

Somado ao fator econômico, a violência doméstica, o abandono familiar e as rupturas nas relações afetivas atuam como estopins para a perda do teto. Conforme dados publicados em janeiro de 2024 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os conflitos e preconceitos familiares figuram, junto ao desemprego, entre os motivos mais citados por essa população para explicar sua condição, gerando isolamento financeiro e abalos na saúde mental que comprometem a manutenção do emprego (Brasil, 2023). Adicionalmente, a dependência química destaca-se como um dos principais vetores de vulnerabilidade; o impacto financeiro do vício e as alterações comportamentais decorrentes do uso de substâncias fragilizam os vínculos sociais e destituem o indivíduo de sua rede de apoio (Brasil, 2023).

Diante dessa dinâmica multifacetada, a compreensão dessas causas torna-se indispensável para a formulação de políticas públicas voltadas à reintegração social. Como salvaguarda ética e jurídica desse grupo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU estabelece a dignidade humana como pilar do Estado, diretriz que é incorporada e detalhada pela Constituição Federal de 1988, especificamente entre os seus artigos 1º e 5º, para assegurar os direitos fundamentais e as condições básicas de subsistência aos cidadãos (Brasil, 1988).

A luta pelo Direito de viver, cominada pela falta de alimento e de asilo, por variadas doenças que se estendem em sofrimento sem nenhum auxílio, além da falta assistência sanitária, acarretam nestes um vazio existencial, fragilidade humana e insegurança do amanhã, o que se ressalta celeremente após a pandemia do Covid 19. O número de pessoas em situação de rua durante a pandemia ultrapassou os 200 mil (Natalino, 2020).

A fome que é pauta dos principais debates políticos, de comitês e câmaras, na realidade vivenciada hodiernamente por esses indivíduos, não compadece os olhos dos outros e nem entenece as autoridades estatais, responsáveis pela administração e promoção do mínimo existencial para estes. Castro (1946) defende que a miséria sofrida por essa parcela da população Brasileira é resultado da má distribuição de renda, ou seja, enquanto uns carecem pela falta de alimentos, outros possuem mais do que é preciso para viver em dignidade .

Seguindo este viés, Georg Simmel, em sua obra “Les pauvres”, “Os pobres”, a pobreza e miséria a que estes indivíduos são submetidos possui uma instituição para muito além da falta de recursos. Simmel relata que a carência financeira que determinada sociedade é forçada a se situar se enlaça a construção social e ao real significado que determinada sociedade lhe dá, ou seja, o pobre não é um sujeito que está fora da sociedade, mas sim que está em dependência direta a ela, esta que Simmel caracterizou como a Sociologia da Pobreza (Simmel, 2005).

O preconceito social direcionado às pessoas em situação de rua, tendo como principal base um racismo estrutural, característica da sociedade Brasileira, é mais um grande fator para essa proliferação da exclusão e isolamento social destes indivíduos (Brasil, 2020). São subjugados a imagens extremamente negativas, vistos como criminosos e vagabundos, quando podem se tratar de pessoas submetidas a habitar pelas ruas, em situação de perigo constante, de isolamento social e de violência física, psicológica, mental e sexual.

Além disso, essas pessoas enfrentam várias restrições a direitos básicos, como o acesso a locais públicos e a programas governamentais como o SUS e o Bolsa Família, devido à falta de documentação. Cerca de 24,8% dessa população não

possui nenhum tipo de identificação (Brasil, 2009). O contato com o sistema judiciário é dificultoso e burocrático, com poucos instrumentos acessíveis para garantir seu direito à justiça e reconhecimento de sua cidadania (Moura, 2018).

Assim, mostra-se que para combater a exclusão social e garantir os direitos fundamentais das PSR, é crucial uma abordagem integrada que inclua políticas públicas eficazes, apoio social e acesso facilitado a serviços essenciais.

Nesse sentido, existem algumas iniciativas públicas, que, de maneira bastante tímida, buscam combater esta situação, como é o caso do ordenamento jurídico Brasileiro através da Lei nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, conhecida como a Política Nacional da Pessoa em Situação de Rua (PNPSR). Esta legislação positivada e vigente em todo o território Brasileiro tem como princípio oferecer a esta população benefícios básicos presentes em um Estado de Direitos, possuindo como fundamento primordial a dignidade da pessoa humana. Para garantir a sua eficácia, este Decreto instituiu no país o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política, com a finalidade de vistoriar o adequado funcionamento desta Lei.

Para tanto, no artigo 5º são ilustrados os princípios básicos em que esta Lei se ampara, tais como: igualdade, equidade, dignidade, cidadania, respeito à vida, atendimento humanizado e o respeito às raças, religiões, gênero, sexualidade, nacionalidade, além da atenção especial ao deficiente. Desta mesma forma, este Decreto se ocupa em garantir a promoção de direitos civis, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos a este grupo populacional, promovendo acesso a serviços de assistência social, além de outros benefícios públicos (Brasil, 2009).

No que se refere à saúde, as Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS) asseguram o cuidado integral ao indivíduo, a fim de promover a descomplicada acessibilidade ao sistema de saúde pública, bem como a proteção da vida em todas as suas esferas. Para uma maior eficácia destes programas, criou-se em 2011 os Consultórios na Rua (CnR), que atuam em parceria com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), para fornecer o necessário tratamento, seja ele básico ou hospitalar de urgência, com precisão no que for solicitado.

Em soma a isso, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) promove atividades para o alcance da autonomia e participação social destes indivíduos, estimulando a mobilização coletiva, bem como oferecendo serviços básicos, como alimentos, espaço para higiene pessoal, obtenção de seus direitos e documentos, além do incentivo ao trabalho. No que tange ao acesso à Justiça, para buscar defesa de sua pessoa e a resguarda de seus direitos, a Defensoria Pública detém legitimidade para a promoção de ações que atinjam as pessoas em situação de rua, tendo em vista a vulnerabilidade deste grupo social e a violação excessiva a seus direitos fundamentais (Moura, 2018).

Entretanto, aponta-se que há uma desacerbada contradição entre a condição vivida pelas pessoas em situação de rua e os Direitos Universais dos seres humanos, que pode ser compreendido com base na perspectiva do renomado sociólogo francês Loïc Wacquant, que desenvolveu importantes estudos sobre desigualdade social, pobreza e marginalidade urbana por meio de análises críticas e aprofundadas. Segundo autor, o desaparecimento do trabalho assalariado estável e a ineficácia de medidas políticas que visem bem estar social têm proliferado a chamada “insegurança social” de modo a desenvolver um terreno fértil para a existência de ambientes urbanos segregados em que os menos afortunados acabam sendo confinados e estigmatizados pelo mecanismo que deveria fornecer apoio e assistência adequada, na busca pela “criminalização da pobreza.” Nesta perspectiva, relata Simmel:

[...] a fim de que os pobres não se tornem inimigos ativos e perigosos da sociedade, para tornar suas reduzidas energias mais produtivas e, enfim, para impedir a degeneração de sua prole. O homem pobre, enquanto pessoa com sua própria percepção de sua posição [...] teve pouca importância. (Simmel [1907], 1998, p. 47).

Nesse contexto, entende-se que a condição das pessoas sem teto, trata-se de uma questão política mais ampla englobando dimensões sociais e econômicas através da interseção existente entre pobreza e exclusão social contemporânea, que faz parte de um duro processo de disparidade. Destarte, nota-se que os cortes nos investimentos dos meios governamentais para reverter essa situação corrobora para a vulnerabilidade e precariedade desses grupos populacionais.

Revela Loïc Wacquant, em sua obra “Prisões da Miséria”, a ligação entre as políticas de assistência social e o sistema penal e como essas esferas se unem para criminalizar os menos favorecidos reforçando a violência, segregação e exclusão social que enfrentam diariamente.

Em suma, a adoção das medidas norte-americanas de limpeza policial das ruas e de aprisionamento maciço dos pobres, dos inúteis e dos insubmissos à ditadura do mercado desregulamentado só irá agravar os males de que já sofre a sociedade Brasileira em seu difícil caminho rumo ao estabelecimento de uma democracia que não seja de fachada, quais sejam, "a deslegitimação das instituições legais e judiciárias, a escalada da criminalidade violenta e dos abusos policiais, a criminalização dos pobres, o crescimento significativo da defesa das práticas ilegais de repressão, a obstrução generalizada ao princípio da legalidade e a distribuição desigual e não equitativa dos direitos do cidadão." (Wacquant, 1999)

Sobre essa colocação, pode-se identificar que a rua tem se tornado o local no qual a sociedade descarta seus “problemas” sem se importar com os impactos que causam nas estruturas sociais do país, deixando os indivíduos sem teto à margem da estigmatização da marginalização ocasionada pela desigualdade no campo dos direitos fundamentais. Deste modo, esses fatores perpetuam a exclusão social das pessoas em situação de rua.

A respeito deste ponto, a luz da Teoria da Exclusão Social, Michael Foucault, em uma análise crítica sobre o poder e a governamentalidade em sua obra “Vigiar e Punir: O Nascimento da Prisão”, publicado no ano de 1975, revelou como esses meios de controle social intensificam o abandono de pessoas sem teto, pois não se trata apenas de uma questão de negligência dos membros da sociedade, uma vez que também está relacionado a uma movimentação mais complexa na gestão de controle disciplinar.

Por meio dessa teoria é possível evidenciar a constante violação dos Direitos Humanos e como afeta esse grupo populacional que é privado de participar plenamente da sociedade, tendo em vista a constante restrição do acesso às garantias universais básicas que são fundamentais para uma vida com dignidade, de modo a rejeitá-los a viver à margem da sociedade.

Visto o papel do Estado como órgão garantidor, Simmel apontou que a pobreza vivenciada por estes indivíduos não é apenas a falta de renda, recursos ou de salário fixo, mas sim a falta de assistência e contato real com suas garantias

estabelecidas. Segundo o autor, a negligência de auxílio por parte do Estado para com os pobres, não os dá recurso algum para que seja recompensado pelos impactos vivenciados dia após dia (Simmel [1907], 1998).

Assim, no contexto das Teorias aqui expostas especialmente no que permeia a Exclusão Social e as perspectivas de Wacquant e Georg Simmel no estudo da condição vivida por pessoas sem teto, pode-se entender que existe uma ineficiência estatal no que diz respeito à políticas públicas e a manutenção destas. Portanto, evidencia-se o intuito dos citados autores em suas obras, expor a necessidade de abordagens mais amplas e eficazes voltadas para a prática do disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos de forma igualitária, por meio de políticas públicas mais inclusivas para lidar com a complexa exclusão social.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem quali-quantitativa voltada ao estudo da condição das pessoas em situação de rua, utilizando dados estatísticos para maior precisão analítica. O estudo possui caráter descritivo, fundamentado na exposição de informações essenciais para a investigação do fenômeno (Triviños, 1987), e explicativo, priorizando a identificação de fatores que contribuem para a ocorrência de episódios específicos (Gil, 2007).

A vertente quantitativa baseia-se no levantamento numérico de dados para gerar conhecimentos específicos e ampliar o escopo da pesquisa (Gil, 2007). A etapa qualitativa consistiu em uma pesquisa bibliográfica realizada entre junho e julho, nas plataformas Google Scholar e SciELO. Utilizaram-se os descritores “pessoas em situação de rua” e “contradição de direitos”, ancorando-se teoricamente nas obras dos sociólogos Michel Foucault (1987), Loïc Wacquant (1999) e Georg Simmel (1907).

Como critérios de inclusão, definiram-se: artigos disponíveis gratuitamente, na íntegra e diretamente relacionados ao tema. Foram excluídos textos pagos ou que não abordavam a temática com precisão. A busca inicial resultou em 132 artigos correlacionados, dos quais 12 foram selecionados para leitura integral.

O desenvolvimento do estudo seguiu estritamente os princípios da ética acadêmica, assegurando o reconhecimento das autorias consultadas e a transparência no tratamento dos dados. Desse modo, garantiu-se a fidedignidade das fontes primárias e secundárias, respeitando os direitos autorais e preservando o rigor científico e a integridade da pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Um estudo realizado pelo Censo Nacional sobre Pessoas em Situação de Rua (PSR) promovido pelo Governo Federal, por meio Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), realizada no ano de 2022 e publicada no ano 2023, expôs que uma a cada mil pessoas vive pelas ruas no Brasil, totalizando mais de 236 mil pessoas em situação de rua no país. Deste modo, o número de indivíduos vivendo nestas condições obteve um aumento significativo de 140% entre os anos de 2012 e 2020.

Figura 1: Quantitativo e evolução das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único - 2016 - julho de 2023



Fonte: Elaborado pelos autores

Nesse contexto, a região Sudeste do país se destaca com a maior porcentagem de pessoas residindo em ruas, sendo 62% da PSR cadastradas no país estão nesta região. Com relação aos estados, o estado de São Paulo obtém a maior população, com 95.195 pessoas, ou seja, 40% do total, sendo que a maioria destes indivíduos (53.853) estão na capital, seguida das cidades de Rio de Janeiro, com 14.004, Belo Horizonte, com 11.796, e Salvador, com 7.852 (Brasil, 2023).

Seguindo este viés, estes resultados apontam um cenário demasiadamente preocupante, visto que, o referido aumento exacerbado das porcentagens de pessoas habitando pelas ruas, demonstra a escassez de recursos financeiros de auxílio destinados a este grupo, em combinação com o desemprego, que decorre da má

administração governamental, causando ausência de boas oportunidades a estes cidadãos.

De acordo com esse mesmo estudo, o perfil das pessoas em situação de rua majoritariamente masculino (87%), adulto (55%) e negro (68%). Além disso, 15% destes indivíduos possuem algum tipo de deficiência, sendo a física a mais recorrente. Vale ressaltar que 90% desse grupo populacional sabe ler e escrever, mas apenas 68% tiveram acesso a trabalhos de carteira assinada (Brasil, 2023).

Por meio dos alarmantes dados aqui apresentados, nota-se que diariamente ocorrem violações aos Direitos Humanos destes cidadãos, ficando explícito que as garantias que deveriam incluir a todos é destinada apenas para uma parcela dos Brasileiros ou residentes do país, e novamente excluindo as pessoas em situação de rua. Por mais que existam políticas públicas que visam defender e proteger esse grupo, essas ações nem sempre são efetivas e, muitas vezes, não abrangem a população total necessitada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo evidencia uma desconexão entre os Direitos Humanos Fundamentais assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988 e a realidade vivida pelas Pessoas em Situação de Rua (PSR) no Brasil. A análise revelou que a violência doméstica, o abandono familiar, as rupturas afetivas, o desemprego e a dependência química são fatores críticos que impulsionam indivíduos para a condição de rua, onde enfrentam exclusão social e desumanização.

Apesar da existência de Políticas Públicas que visam proteção e auxílio às Pessoas em Situação de Rua (PSR), estas são ineficientes e ineficazes em oferecer suporte adequado a essa parcela da população, vez que os dados aqui expostos demonstram um exorbitante crescimento do número populacional de pessoas sem teto, de modo a evidenciar a carência de medidas governamentais que assegurem de forma efetiva os Direitos Humanos, defendidos pela Constituição Federal de 1988.

A fome, a falta de moradia, a ausência de assistência sanitária e a restrição ao acesso a serviços básicos são problemas que agravam a vulnerabilidade dessas pessoas. Além disso, os preconceitos sociais, especialmente o racismo estrutural, perpetuam a marginalização e dificultam a reintegração social dessas pessoas.

Para reverter esse cenário, é imperativo que se adote uma abordagem holística e integrada, que envolva a formulação de políticas públicas eficazes, a criação de redes de apoio sociais robustas e a facilitação do acesso a serviços essenciais. É necessário um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e instituições para garantir que os direitos fundamentais sejam efetivamente aplicados a todos os cidadãos, incluindo os mais vulneráveis.

Somente por meio de um compromisso coletivo e de ações concretas será possível promover uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos os indivíduos, independentemente de sua condição social, possam viver com dignidade e ter seus direitos plenamente respeitados. Este trabalho espera contribuir para a sensibilização e mobilização necessária para a implementação dessas mudanças essenciais.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Rodrigo; GULISZ, Isabele Cristine. As violações de direitos humanos da população em situação de rua na cidade de Curitiba. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 10, n. 1, p. 97-114, jan./jun., 2022. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/127/63>. Acesso em: 13 jun. 2026.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy_of_Resolucao40.pdf. Acesso em: 12 jun. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 07 jun. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.503 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm.

Acesso em: 13 jun. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pacto de Aprimoramento do Suas**. 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/pacto-de-aprimoramento-do-suas>. Acesso em: 17 jun. 2026.

BRASIL. **População em Situação de Rua: Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal**. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/relat_pop_rua_digital.pdf. Acesso em: 10 jun. 2026.

CASTRO, Josué de. **Geografia da Fome**. 10ª Edição. Antares. 1984. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/473/o/CASTRO_Josu%C3%A9_de_-_Geografia_da_Fome.pdf. Acesso em: 19 jun. 2026.

CUNHA, Lívia de Oliveira. **Os discursos nos documentos de Domínio Público sobre Pessoas em Situação de Rua**. 2017. Dissertação, Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Pará. Disponível em: <https://ppqp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/dissertacoes/Turma%202015/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20L%C3%8DVIA%2026.02.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2026.

FIORATI, Regina Célia; CARRETTA, Regina Yoneko Dakuzaku; KEBBE, Leonardo Martins; CARDOSO, Beatriz Lobato; XAVIER, Joab Jefferson da Silva. As rupturas sociais e o cotidiano de pessoas em situação de rua: estudo etnográfico. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Brasil, 2016. Disponível em: scielo.br/j/rgenf/a/WPGQ8PpXRz9zLv5rcKfvgby/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 08 jun. 2026.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 20ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1999. Disponível em: https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/foucault_vigiar_punir.pdf. Acesso em: 14 jun. 2026.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2026.

IVO, Anete B. L. Georg Simmel e a "sociologia da pobreza". **Caderno CRH - SciELO**, Brasil, v. 21, n. 52, abr, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/QgWzN8Fpp6knRHRwF4Ktq6c/#>. Acesso em: 08 jun. 2026.

MARTINS, Ana Luísa Jorge; SOUZA, Anelise Andrade de; FERNANDES, Luísa da Matta Machado; OLIVEIRA, Ana Maria Caldeira; CORDEIRO, Júlia Coutinho; OLIVEIRA, Andreza Fernanda de; JÚNIOR, Helvécio Miranda Magalhães. A interface entre as políticas públicas para a população em situação de rua: revisão integrativa. **Ciência e Saúde Coletiva**, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/yGm45QnrnFwRJJsSsnLB6dbd/#>. Acesso em: 20 jun. 2026.

MOURA, Raquel Giovanini de. **Serviços socioassistenciais e legitimidade da Defensoria Pública para tutelar os direitos das Pessoas em Situação de Rua**. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65223/servicos-socioassistenciais-e-legitimidade-da-defensoria-publica-para-tutelar-os-direitos-das-pessoas-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 12 jun. 2026.

OELZE, Berthold. Georg Simmel e o Problema da Desigualdade Social. **Revista Novos Rumos Sociológicos**, Alemanha, v. 5, n. 7, pág. 10-24, jan a jul, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpel.edu.br/index.php/sociologicos/article/view/3858/3198>. Acesso em: 09 jul. 2024.

RIBEIRO, Isabella Campos De Oliveira. **A caracterização da População em Situação de Rua e a problemática da exclusão/inclusão social**. 2017. Monografia. 49 p. Trabalho de Conclusão de Curso, Graduação em Psicologia, Universidade de Uberaba. Disponível em: <https://monografias.Brasilecola.uol.com.br/psicologia/a-caracterizacao-da-populacao-em-situacao-de-rua-e-problematica-da-exclusao-inclusao-social.htm>. Acesso em: 11 jun. 2026.

SANTOS, Gilmar Trindade dos. **Políticas Públicas para a População em Situação de Rua**. 2011. Trabalho de conclusão de curso, Escola Nacional de Administração Pública, Brasília. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3307/1/Gilmar%20Trindade%20dos%20Santos%20-%20Monografia%20vers%C3%A3o%20definitiva.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2026.

SICARI, Aline Amaral; ZANELLA, Andrea Vieira. Pessoas em Situação de Rua no Brasil: Revisão Sistemática. **Revista Ciência e Profissão**. 2018. Santa Catarina. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/zZmF6jcYxpRqGS4b5QMX9sQ/#>. Acesso em: 17 jun. 2026.

SILVA, Tatiana Dias; NATALINO, Marco; PINHEIRO, Marina Brito. **População em Situação de Rua em tempos de pandemia: um levantamento de medidas municipais emergenciais**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10078/1/NT_74_Diest_Disoc_Populac

[ao%20em%20Situacao%20de%20Rua%20em%20Tempos%20de%20Pandemia.pdf](#)
Acesso em: 13 jun. 2026.

STRAPASSON, Karoline; PAMPLONA, Danielle Anne. O Direito em Contradição: Direitos Humanos, atuação estatal e População em Situação de Rua. **Revista de Políticas Públicas**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão, v. 18, n. 2, pág. 439-456, jul à dez, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3211/321133267009.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2026.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: **Editora Atlas**, 1987. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em-Ciencias-Sociais.pdf. Acesso em: 12 jun. 2026.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. 2004. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/26369251 As Prisoes da Miseria](https://www.researchgate.net/publication/26369251_As_Prisoes_da_Miseria). Acesso em: 21 jun. 2026.